



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS, para atividades do Executivo Municipal, com uso de recursos próprios e de repasses, de acordo com estudo técnico preliminar, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com estudo técnico preliminar, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 1.2.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
- 1.3.** O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4.** O prazo de vigência do contrato é de até 2 (dois) meses contado da data da homologação do certame licitatório.
- 1.5.** Itens a serem fornecidos e gerenciados pela contratada com valores máximos:

De Acordo com Anexo;

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1.** A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias e Fundos Municipais engajados em cumprir com a obrigação pública visando o bem-estar da coletividade. E nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas do município para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao objeto licitado.
- 2.2.** A presente demanda, de aquisição, para suprir necessidade do município.
- 2.3.** A contratação deverá ocorrer por meio de procedimento administrativo com ampla divulgação, em obediência a lei de licitações 14.133/21, formato de Registro de preços.
- 2.4.** Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que as necessidades acima esplanadas.

### 3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

- 3.3.1.** Mínimo de um atestado de capacidade técnica/operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com data dos dois últimos anos contado data de publicação do edital.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**4.1.** Para a execução deve ser após a emissão de cada Autorização de fornecimento, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo município de ENTRE RIOS-SC, demandante, nas seguintes condições:

- a) O prazo de execução:

- I Prazo de entrega de 15 (dias) da emissão da autorização de fornecimento;
- II Pedido mínimo R\$ 100,00 (Cem reais).

**4.2.** Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: **Secretario da pasta solicitante;**

**4.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstaciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**4.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.6.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**6.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**6.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**6.1.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

**6.1.9.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

**6.1.10.** Manter seus funcionários com todos os EPIs necessários a execução dos serviços.

### 7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

**9.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**9.5.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

**9.6.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

### 10. DO PAGAMENTO.

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do produto/serviços, devida mente atestados o pleno atendimento



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

dos requisitos constantes deste edital, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

**10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = **\*\*\***, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 11. DO REAJUSTE e REEQUILIBRIO.

**11.1.** Não será concedido reajuste;

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de Reequilíbrio econômico financeiro deverá seguir o seguinte:

**11.3.1.** Todo pedido deverá ser protocolado meio físico junto com toda documentação pertinente, para parecer jurídico junto a municipalidade no endereço Rua Pergentino Alberici, n 152, Centro de Entre Rios-SC, CEP 89.862-000;

**11.3.2.** Não poderá nem será concedido reequilíbrio dentro do prazo de validade da proposta inicial que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;

**11.3.3.** Pedido de reequilíbrio só para Autorizações de fornecimento futuras, as Autorizações de Fornecimentos emitidas antes do protocolo de pedido de reequilíbrio, e obrigado o proponente entregar nas condições presentes na data da AF;

**11.3.4.** Prazo para apresentação de parecer e decisão de reequilíbrio será de 10 (dez) dias úteis, sendo que caso produto seja de urgência o proponente deverá manter o fornecimento dentro deste prazo, obedecido as demais condições do edital;

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.1.3** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**13.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa, 10% (dez por cento), sobre o valor contratual;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

**13.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratada, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.3.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.4.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Entre Rios-SC, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Entre Rios-SC.

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**1.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024 e futuros.

Entre Rios-SC, 19 de junho de 2024

**JOÃO MARIA ROQUE**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

Rua Pergentino Alberici., 152 - Centro - Entre Rios  
 CEP: 89862-000 CNPJ: 01.612.698/0001-69 Telefone: (49) 3351-0060  
 E-mail: financeiro@entrerios.sc.gov.br Site: http://www.entrerios.sc.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 20/2024 - PE

Processo Administrativo: **37/2024**Data do Processo: **19/06/2024**

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Código	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	400,000	L	7495	ADITIVO PARA SISTEMA DE AREFECIMENTO - ADITIVO PARA SISTEMA D E AREFECIMENTO O aditivo é um composto químico desenvolvido com polímeros de alta performance, PRONTO PARA USO, que oferece proteção total aos componentes metálicos do sistema de arrefecimento de motores de linha leve	36,0000	14.400,00
2	60,000	UND	2738	ARLA 32 - B20L - ARLA 32 - B20L	146,0000	8.760,00
3	100,000	UND	16387	Filtro óleo motor veículos Fiat, Volkswagen e Chevrolet - Filtro óleo motor veículos Fiat, Volkswagen e Chevrolet	43,5000	4.350,00
4	40,000	UND	16388	Filtro óleo motor Veículos Renault e Hyundai - Filtro óleo motor Veículos Renault e Hyundai	60,0000	2.400,00
5	40,000	UND	7494	GRAXA À BASE DE LITIO 20L - GRAXA À BASE DE LITIO 20L Tipo múltiplas aplicações, grau NLGI 2 recomendada para lubrificação de rolamentos de automóveis, máquinas e equipamentos agrícolas. Detalhes: Graxa com alta resistência a lavagem por água e estabilidade ao cisalhamento. Proteção contra corrosão. Boa estabilidade ao cisalhamento - mantendo-se aderida aos mancais e rolamentos mesmo em condições severas de uso. Temperatura de Operação: -20°C a 120°C Embalagem: Balde Plástico de 20Kg. * Categorias Automotivas (ASTM D-4950)	835,0000	33.400,00
6	45,000	UND	7513	ÓLEO API SM 5W-30 SINTETICO MOTOR DISEL 4 LITROS - ÓLEO API SM 5W-30 SINTETICO MOTOR DISEL sintético de alto desempenho e baixo teor de cinzas para motores, projetado para ajudar a prolongar a vida útil e manter a eficiência dos sistemas de redução de emissões dos gases de escape dos automóveis e utilitários dotados de motores movidos a óleo diesel GALAO DE 4 LITROS	283,0000	12.735,00
7	40,000	L	7514	ÓLEO API SM 5W-30 SINTETICO MOTOR DISEL LITRO - ÓLEO API SM 5W-30 SINTETICO MOTOR DISEL sintético de alto desempenho e baixo teor de cinzas para motores, projetado para ajudar a prolongar a vida útil e manter a eficiência dos sistemas de redução de emissões dos gases de escape dos automóveis e utilitários dotados de motores movidos a óleo diesel	73,5000	2.940,00

8	40,000	UND	7503	ÓLEO DE TRANSMISSAO E HIDRAULICO TDH - ÓLEO DE TRANSMISSAO E HIDRAULICO TDH 10W30-TB - API GL-4 Balde de 20 litros	753,0000	30.120,00
9	30,000	UND	7502	ÓLEO FTA/ATF TIPO A - ÓLEO FTA/ATF TIPO A Fluído para transmissões, formulado com aditivos detergentes, antioxidantes, antiespumantes, anticorrosivos, antidesgaste. automáticas, alguns tipos de transmissões mecânicas e sistemas hidráulicos de direção. Indicado também para caixas de torque, alguns tipos de sistemas hidráulicos de implementos agrícolas, máquinas de terraplanagem e equipamentos industriais. Dados tecnicos aproximados: Viscosidade cSt a 40°C = 36,4 Viscosidade cSt a 100°C = 6,6 Índice de viscosidade = 145 Densidade a 20°C = 0,890 Ponto de fulgor °C = 178 Ponto de fluidez °C = -30 Corrosão lâmina cobre Cor visual 36.4 6.6 145 0.890 178 -30 1a vermelha Balde de 20 litros	706,0000	21.180,00
10	15,000	UND	7505	ÓLEO HIDRÁULICO 32W PROTEÇÃO ANTIDESGASTE - ÓLEO HIDRÁULICO 32W PROTEÇÃO ANTIDESGASTE Óleo lubrificante mineral desenvolvido especialmente para uso em sistemas hidráulicos. Balde de 20 litros	626,0000	9.390,00
11	45,000	UND	2744	ÓLEO HIDRÁULICO HD 68 B20L - ÓLEO HIDRÁULICO HD 68 B20L	555,0000	24.975,00
12	40,000	UND	7506	ÓLEO HIDRAULICO Sh68/AD ISO 68 - ÓLEO HIDRAULICO Sh68/AD ISO 68 Balde de 20 litros	560,0000	22.400,00
13	12,000	UND	3956	ÓLEO HIDRÁULICO WBF100 B20L - ÓLEO HIDRÁULICO WBF100 B20L	992,0000	11.904,00
14	40,000	L	18344	ÓLEO HIDRÁULICO XP 46 - 20 LITROS - ÓLEO HIDRÁULICO XP 46 - 20 LITROS	650,0000	26.000,00
15	15,000	UND	2748	ÓLEO HO 46 B20L - ÓLEO HO 46 B20L	650,0000	9.750,00
16	200,000	L	12165	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 SEMI- SENTÉTICO MOTOR GASOLINA - ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 SEMI- SENTÉTICO MOTOR GASOLINA	47,0000	9.400,00
17	25,000	UND	12166	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 SEMI-SINTÉTICO P/ MOTOR DIESEL 20 LITRO - ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 SEMI-SINTÉTICO P/ MOTOR DIESEL 20 LITRO	560,0000	14.000,00
18	300,000	L	12167	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR FLEX 05W30 SINTÉTICO 100% SINTETICO API SN, ILSAC GF- 5, ACEA A5/B5 Previne continuamente a formação de depósitos de sujeira e o acúmulo de fuligem do motor - ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR FLEX 05W30 SINTÉTICO 100% SINTETICO API SN, ILSAC GF-5, ACEA A5/B5 Previne continuamente a formação de depósitos de sujeira e o acúmulo de fuligem do motor	55,0000	16.500,00
19	240,000	L	7512	ÓLEO SINTETICO 10W40 SM MOTOR FLEX - ÓLEO SINTETICO 10W40 SM MOTOR FLEX Óleo lubrificante 100% sintético. Sua formulação atua diretamente no controle da oxidação e do espessamento do óleo, com maior proteção contra o desgaste visando a durabilidade do motor. Classificação: SAE 10W40, API SM. DESENVOLVIDO COM NANO PARTICULAS	54,0000	12.960,00
20	6,000	UND	7511	ÓLEO TO 30 SAE 30 - ÓLEO TO 30 SAE 30 Balde com 20 Litros	725,0000	4.350,00

21	110,000	UND	7507	OLEO TOP-TURBO 15W40 CI-4/SL - OLEO TOP-TURBO 15W40 CI-4/SL Óleo lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores a diesel turbinados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho API CI-4/SI Balde de 20 litros	561,0000	61.710,00
22	25,000	UND	7499	ÓLEO TRANSMIÇÃO 85W 140 B20L - ÓLEO TRANSMIÇÃO 85W 140 B20L	699,0000	17.475,00
23	10,000	UND	7501	ÓLEO TRANSMIÇÃO SAE 90 - API GL4 B20L - ÓLEO TRANSMIÇÃO SAE 90 - API GL4 B20L	727,0000	7.270,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	378.369,00